

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária de interesse social é o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público Municipal, que visam adequar Núcleos Urbanos Informais ocupados às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Núcleos Urbanos informais são aqueles assentamentos urbanos, compreendendo as ocupações e os parcelamentos irregulares ou clandestinos, bem como outros processos informais de produção de lotes, ocupados predominantemente para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio ou sem aprovação dos órgãos competentes, em desacordo com a licença expedida ou sem o respectivo registro imobiliário.

O Município de Redenção necessita apoiar seus habitantes com a ampla regularização fundiária cujo escopo é garantir a segurança jurídica em relação a sua moradia, com isso melhorando a qualidade de vida de milhares de famílias.

O problema habitacional não se restringe à falta de moradia, mas também a precariedade, insalubridade, insegurança e ou irregularidade de imóveis habitados de modo sub-humano.

O bravo cidadão redencense que veio desbravar esta região do Estado do Pará, lutando contra todas as adversidades que a região impôs, encontrou aqui ainda mais esta: a falta de uma política pública acerca dos direitos reais de propriedade. Impossível não se sensibilizar com estas pessoas que aqui fixaram suas raízes e acerca do terreno onde construíram sua residência e possuem não mais do que alguns papéis de denominações diversas: contrato de compra e venda, doação, cessão de direitos de posse, procuração com poderes para venda, etc.

Ao mesmo tempo, admirável que apesar de tudo isso, estes bravos construíram essa cidade, suas ruas, avenidas, praças, casas e comércios.

Isso explica porque Redenção é a cidade polo no sul do Pará: não há aqui a exploração de nenhuma grande jazida mineral, nenhuma grande atividade industrial, mas há aqui a maior riqueza que qualquer território pode ter: um povo bravo e batalhador, que não se arrefece frente às maiores dificuldades, isso explica o comércio dinâmico e a Pecuária forte dando sua condição de relevância para a Região.

Os Núcleos Urbanos Informais apresentam normalmente dois tipos de irregularidade fundiária: irregularidade dominical, quando o possuidor ocupa uma terra pública ou privada, sem qualquer título que lhe dê garantia jurídica sobre essa posse; e urbanística e ambiental, quando o parcelamento não está

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

de acordo com a legislação urbanística ou ambiental e não foi devidamente licenciado.

Além disso, quando se trata de um assentamento de população de baixa renda, são necessárias também medidas sociais, como forma de buscar a inserção plena das pessoas na cidade.

Desta feita, solicito que seja encaminhado ao departamento competente para que sejam dadas às providências de praxes para a abertura do processo licitatório tendo como objeto Contratação de empresa de serviços de apoio à Regularização Fundiária Urbana de interesse social que realize o trabalho topográfico e técnico social, no município de Redenção-PA, compreendendo a (mobilização social, levantamento socioeconômico, coleta de documentos, preenchimento de formulários, trabalho jurídico, proposta urbanística e o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área delimitada pelo perímetro de intervenção), constante, além de atividades complementares individuais e atividades complementares coletivas, atendendo assim, as necessidades do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – IPPUR.

Respeitosamente,

Redenção 02 de Dezembro de 2019

José Wilker Muniz de Souza
Diretor Presidente-IPPUR
Port. 238/2017